



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.364 - NOMEAR Jennifer Katyllene da Silva Braz, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Mobilização de Serviços - AG, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, a partir de 05.04.2019. Barbacena, 03 de abril de 2019.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Amarílio Augusto de Andrade*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO 06/2017 PROC. 016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/IBAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 019.705.346-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, estabelecida na Rua Buenos Aires, 19 Centro no Rio de Janeiro CEP: 20.070.021, neste ato representado por Paulo Timm, portador do CPF 457.512.429-04 doravante designado CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de suporte técnico-jurídico, objeto do contrato original para mais 12 (doze) meses, de 01/04/2019 a 31/03/2020. A Contribuição anual, em parcela única, reajustada, será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 21 de março de 2019.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - CNPJ
33.645.482/0001-96

RESUMO DE ATAS

REUMO DA ATA 082/2018 - 074ª Sessão Ordinária - 13.12.18 - 2º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente em exercício: Vereadora Vânia Maria de Castro. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h30. "Bem-aventurados sois vós, quando vos

injuriam e perseguiram e, mentindo, disserem todo mal contra vós por minha causa. Alegrai-vos e exultai, porque é grande o vosso galardão nos céus; porque assim perseguiram aos profetas que foram antes de vós." (Mateus 5:11,12) O vereador Ilson Guilherme fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Jorge fez uso da palavra pela ordem. Nesse momento, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que o vereador Edson Rezende pudesse realizar uma homenagem para o pessoal do Grupo de Capoeira Balaça Brasil. Reunião Suspensa às 19h45. Sessão reaberta às 19h55. I - Leitura e Discussão das Atas: - Ata 072/2018 - Aprovada por unanimidade. Nesse momento, o vereador Milton Roman solicitou a verificação de quorum para dar andamento ao feito. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente que determinou a realização da chamada estando presentes os vereadores Amarílio Andrade, Edson Rezende, Ewerton Horta, Flávio Maluf, Ilson Guilherme, José Jorge, José Antônio, Milton Roman, Nilton Ferreira, Thiago Martins e Vânia Castro. II - Leitura da Correspondência e Comunicações: - Ofício nº 123/18 - Gabinete do Vereador Odair José Ferreira - Justificando sua ausência na sessão ordinária de hoje em da participação de reunião com os moradores da Rua São Paulo da Cruz. - TRIBUNA LIVRE - Associação de Proteção e Associação aos Conselhos de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - Presidente Tânia M. Falcão de acordo com a Resolução nº 320 de 11.05.2009. Com a palavra a Sra. Tânia Falcão fez o seguinte pronunciamento que segue na íntegra da ata original. O Sr. Presidente explicou que além do tempo regimental concedido para o uso da Tribuna Livre, foi concedido um pouco mais de tempo para a Dra. Tânia e aguarda o retorno dela em breve. O vereador Milton Roman fez uso da palavra pela ordem. Nesse momento, a Sra. Presidente em exercício, Vânia de Castro, interrompeu o vereador para fazer verificação de quorum. Pede então que a Sra. Secretária realizasse a chamada dos vereadores, estando presente os vereadores Amarílio Andrade, Carlos Du, Edson Rezende, Ewerton Horta, Flávio Maluf, Ilson Guilherme, Joanna Bias Fortes, José Antônio, Milton Roman, Nilton César, Thiago Martins e Vânia Castro. Dando seguimento a sua fala, o vereador Milton Roman. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra pela ordem. SEGUNDA PARTE - ORDEM DO DIA - HORÁRIO: 20h44 Discussão e Votação de Projetos O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. O vereador Nilton César fez uso da palavra pela ordem. A vereadora Vânia fez uso da palavra pela ordem. O vereador Carlos Du fez uso da palavra pela ordem. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Antônio fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presidente destacou que no Brasil as pessoas têm muito direito e nenhum dever e isso acaba sendo prejudicial e lembrou que quando era criança ele sempre ajudou seu pai na roça. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 092/18 - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Barbacena para o exercício de 2019 e dá outras providências - Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR MILTON ROMAN. *Votar emenda de fls. 198 de autoria do Ver. José Jorge Emídio. *Votar emenda de fls. 204 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 208 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 211 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 215 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 218 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 221 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 224 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 227 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 230 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 233 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 236 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 239 de autoria do

Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 242 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 245 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 248 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 251 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 254 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 257 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 260 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. *Votar emenda de fls. 263 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. *Votar emenda de fls. 266 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. *Votar emenda de fls. 269 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. *Votar emenda de fls. 272 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 278 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 281 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 284 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 287 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 290 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 293 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 296 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 299 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento e Ewerton José Duarte Horta Júnior. *Votar emenda de fls. 302 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento, Edson Rezende Moraes, Ewerton José Duarte Horta Júnior, José Antônio Nunes Magri e Vereadoras Vânia Maria de Castro e Joanna Bias Fortes. REDAÇÃO FINAL - REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA Proj. Lei nº. 065/18 - Cria a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - dá outras providências - Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 06.10.18 - ÚLTIMADA A VOTAÇÃO. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Ewerton Horta fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Nilton César fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador José Antônio fez uso da palavra para justificar seu voto. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA Proj. Lei nº. 116/18 - Altera a Lei nº. 4.733, de 28 de dezembro de 2015, que estabelece a base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e Tratamento do Lixo - TCTL e dá outras providências. - Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 21.12.18. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. Proj. Lei nº. 117/18 - Altera os artigos 13 e 20 da Lei Delegada nº. 57, de 2013, atinentes aos Conselhos de Administração e Fiscal dos Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS - Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 19.12.18. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Milton Roman. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR MILTON ROMAN. TERCEIRA PARTE - ENCERRAMENTO - ORADORES INSCRITOS - HORÁRIO: 21h44 Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Amarílio Andrade, Carlos Augusto, Edson Rezende, Ewerton Horta, Ilson Guilherme, José Antônio, Milton Roman, Nilton César e Thiago Martins e declarou encerrada a presente sessão às 21h46 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhor Secretária. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro.

REUMO DA ATA 084/2018 - 004ª Sessão Extraordinária - 19.12.2018 - 2º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente em exercício: Vereadora Vânia Maria de Castro. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019

–HORÁRIO: 19h27. “Minha alma glorifica ao Senhor, meu espírito exulta de alegria em Deus, meu Salvador, porque olhou para sua pobre serva.” (Lucas 1:46-48) Com a palavra o vereador Flávio Maluf solicitou a interrupção da sessão por dez minutos para deliberação das lideranças. Solicitação deferida, reunião interrompida às 19h28. Sessão reaberta às 19h48. I - Leitura da Ata: - Ata 083/2018 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura de Correspondências e Comunicações: - Balancete do mês de dezembro de 2018. - Mensagem do Secretário de Educação em comemoração ao Natal. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO:19h48 Discussão e Votação de Projetos SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 092/18 – Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Barbacena para o exercício de 2019 e dá outras providências. – Aut. Executivo. *Votar emenda de fls. 198 de autoria do Ver. José Jorge Emídio. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 201 de autoria do Ver. José Jorge Emídio. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 204 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 208 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 211 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 215 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 218 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 221 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 224 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 227 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 230 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 233 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 236 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 239 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 242 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 245 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 248 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 251 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 254 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 257 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 260 de autoria do Ver. Nilton César de Almeida. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 263 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 266 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 269 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 272 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 278 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 281 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO

AUTOR. *Votar emenda de fls. 284 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 287 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 290 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 293 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 296 de autoria do Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADA DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. *Votar emenda de fls. 299 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento e Ewerton José Duarte Horta Júnior. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão a emenda foi colocada e votação e foi REJEITADA POR OITO VOTOS CONTRÁRIOS E QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS. *Votar emenda de fls. 302 de autoria do Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento, Edson Rezende Moraes, Ewerton José Duarte Horta Júnior, José Antônio Nunes Magri e Vereadores Vânia Maria de Castro e Joana Bias Fortes. APROVADA COM UMA ABSTENÇÃO E ONZE VOTOS FAVORÁVEIS. Encerrada a discussão e votação das emendas o projeto foi colocado em discussão e votação com as referidas emendas e foi APROVADO COM DEZ VOTOS FAVORÁVEIS, UMA ABSTENÇÃO E UM VOTO CONTRÁRIO. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. O vereador Amarílio solicitou que o projeto fosse submetido à redação final após as justificativas de voto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para justificativa de voto. A vereadora Vânia Castro fez uso da palavra para justificativa de voto. O vereador José Newton fez uso da palavra para justificativa de voto. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para justificativa de voto. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra para justificativa de voto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para justificativa de voto. O vereador Odair Ferreira fez uso da palavra para justificativa de voto. A Sra. Presidente, após solicitação do vereador Amarílio colocou em votação a redação final do Proj. Lei nº. 092/18 – Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Barbacena para o exercício de 2019 e dá outras providências. – Aut. Executivo e o mesmo foi APROVADO COM DEZ VOTOS FAVORÁVEIS, UMA ABSTENÇÃO E UM VOTO CONTRÁRIO. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA Proj. Lei nº. 116/18 – Altera a Lei nº. 4.733, de 28 de dezembro de 2015, que estabelece a base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e Tratamento do Lixo – TCTL e dá outras providências – Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 21.12.18. Com a palavra para discutir o vereador Milton Roman disse ser contrário a essa lei e pediu aos pares que votem contra. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Flávio Maluf. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR FLÁVIO MALUF. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra pela ordem. Com a palavra o vereador Flávio Maluf retirou o pedido de vista e pediu que o projeto seja colocado em votação. Em votação o projeto foi REJEITADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 117/18 – Altera os artigos 13 e 20 da Lei Delegada nº. 57, de 2013, atinentes aos Conselhos de Administração e Fiscal dos Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS – Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 19.12.18. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR THIAGO MARTINS. Proj. Lei nº. 119/18 – Altera a redação dos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº. 3245, de 13 de dezembro de 1995 – Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 25.02.19. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR FLÁVIO MALUF. REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 084/18 – Reconhece como de utilidade pública Associação Comunitária de Torres – ASCOT, localizada na Rua Dez, s/nº, Distrito de Torres de São Sebastião, Zona Rural, município de Barbacena/MG e dá outras providências. – Aut. Ver. Milton Roman. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 091/18 – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019. – Aut.

Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 016/18 – Cria o Dia Municipal das artes marciais no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. REDAÇÃO FINAL – PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Proj. Dec. Leg. nº. 012/18 – Concede Título de Honra ao Mérito ao Grupo de Escoteiro do Ar. Guardiã da Mantiqueira e dá outras providências. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 031/17 – Prevê publicidade e parecer favorável a corte ou supressão de árvore no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR MILTON ROMAN. * Votar emenda de fls. 09 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro * Votar emenda de fls. 12 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro * Votar emenda de fls. 15 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro * Votar emenda de fls. 18 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro * Votar emenda de fls. 23 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro Proj. Lei nº. 038/18 - Dispõe sobre a aplicação de multa por atos de crueldade praticados contra animais, independentemente de punições previstas em outros dispositivos legais e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joana Bias Fortes Carneiro. * Votar emenda de fls. 16 de autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Em votação o projeto com a emenda o mesmo foi APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 083/18 – Institui a Campanha de Promoção e Planejamento Familiar Natural. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 09 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Em votação o projeto com a emenda o mesmo foi APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 034/18 - Altera o art. 112, da Lei nº. 3245, de 13 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barbacena, das autarquias, inclusive as em regime especial e das fundações públicas municipais e dá outras providências – Aut. Executivo. Com a palavra o vereador Flávio Maluf solicitou que fosse dado conhecimento à Casa das emendas. *Votar emenda de fls. 17 de autoria do Ver. Edson Rezende Moraes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Amarílio fez uso da palavra para discutir o projeto. A Sra. Presidente acatou o pedido do vereador Amarílio e retirou a emenda de fls. 20 da pauta. *Votar emenda de fls. 20 de autoria do Ver. Amarílio Augusto de Andrade. RETIRADA DA PAUTA A PEDIDO DO AUTOR. Em votação o projeto com a emenda de fls. 17 o mesmo foi APROVADO COM NOVE VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Proj. Resolução nº. 008/18 – Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vers. Ewerton José Duarte Horta Júnior e Carlos Augusto Soares do Nascimento. *Votar emenda de fls. 15 de autoria do Ver. Flávio Maluf Caldas. Com a palavra o vereador Carlos Du disse que apesar do vereador Ewerton não estar presente, ele também é um dos autores e por essa razão pede para que o projeto não seja retirado da pauta. E lembrou que a emenda foi apenas uma correção da redação no projeto. Encerrada a discussão a emenda foi colocada em votação e foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Após a votação da emenda foi colocado em discussão e votação o projeto já com a emenda e o mesmo também foi APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Com a palavra pela ordem o vereador Carlos Du solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Em redação final Proj. Resolução nº. 008/18 – Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019

providências. – Aut. Vers. Ewerton José Duarte Horta Júnior e Carlos Augusto Soares do Nascimento. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 030/18 – Acrescente parágrafos à Lei Municipal nº. 4.651 de 21 de maio de 2015. – Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR THIAGO MARTINS. Proj. Lei nº. 040/18 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, onde serão executados serviços de pavimentação e calçamento no município. – Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR NILTON CÉSAR. Proj. Lei nº. 090/18 – Altera a redação do art. 2º. da Lei nº. 3.742, de 11 de abril de 2003 – Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR THIAGO MARTINS. Proj. Lei nº. 081/18 – Acrescenta o § 3º ao art. 19 do Código Tributário Municipal e dá outras providências. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR MILTON ROMAN. Proj. Lei nº. 096/18 – Dispõe sobre a restrição de estacionamento de veículos pesados nas vias públicas do município em rota de circulação ônibus. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Proj. Resolução nº. 007/18 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbacena/MG – Aut. Vers. Ewerton José Duarte Horta Júnior, Milton Roman, Amálio Augusto de Andrade, Odair José Ferreira e Vereadora Vânia Maria de Castro. Com a palavra o vereador Flávio Maluf solicitou a possibilidade de retirada do projeto da pauta, haja vista a ausência de um dos autores e a relevância do projeto. Com a palavra o vereador Carlos Du disse que da mesma forma que o projeto anterior, sendo ele um dos autores, gostaria que projeto fosse mantido na pauta. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Amálio. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR AMÁLIO. PROPOSTIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM BLOCO: 11.12.18 APROVADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 20H37 Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Amálio Andrade, Carlos Du, Edson Rezende, Flávio Maluf, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Jorge, José Newton, Milton Roman, Nilton César, Odair Ferreira, Thiago Martins e Vânia Castro e após decretar o recesso parlamentar declarou encerrada a presente sessão às 20h38 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente em exercício: Vereadora Vânia Maria de Castro. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJU

Art.1º Art 1º Atendo os dispositivos da lei delegada 67 e Decreto Municipal 7.510/13, fica convocada a Assembleia para eleição dos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude – CMJU, conforme segmento:

- I- 01 (um) representante de movimentos religiosos, que tenham juventude organizada;
- II- 01 (um) representante de estudantes do ensino superior;
- III - 01 (um) representante dos estudantes do ensino médio;
- IV – 01 (um) representante dos Clubes de Serviços sediados no Município;

V – 02 (dois) representantes das Organizações Não – Governamentais de atendimento aos jovens;

Art.2º As inscrições das organizações e instituições da sociedade civil, deverão ser feitas oficialmente na Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Governo localizada na Praça Conde Prados, s/n – Centro até dia 18 de Abril de 2018 de 12:00 horas às 18:00 h, mediante:

- I – Ofício de indicação do candidato assinado pelo Presidente da Instituição;
- II- Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF do candidato;
- III – Ata atualizada da Eleição da Diretoria da Instituição registrada em cartório;
- IV – Cartão CNPJ da Instituição;
- Art.3º A Assembleia de Eleição realizará-se no dia 30 de Abril de 2019, no Auditório do Centro Administrativo Conde Prados localizado na Praça Conde Prados, s/n – Centro às 14h.

§ 1º A eleição se dará através de voto secreto, tendo as organizações inscritas direito a 02 (dois votos), sendo um obrigatoriamente em outra instituição/segmento.

§ 2º A Organização que não tiver interesse em apresentar candidato poderá se inscrever por meio de ofício encaminhado a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais, como apenas votante.

Barbacena, 01 de Abril de 2019
Marcela Campos Zaindan Fernandes
Secretária Municipal de Governo – SEGOV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 60 de 14 de março de 2019 – CMDCA. "Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barbacena-MG." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata nº 288, de 14 de março de 2019, Resolve: Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barbacena-MG. Art. 2º – Tornar, o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barbacena-MG, parte integrante desta Resolução, conforme Anexo I. Art. 3º – Revogar as Resoluções anteriores sobre aprovações do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barbacena-MG. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 14 de março de 2019. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Anexo I REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA

Capítulo I – Da Natureza

Art.1º O Conselho Tutelar de Barbacena, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Municipal 3.740/03, têm seu funcionamento regulamentado por este Regimento, com sede à Praça Comendador Thompson Scafuto, s/n, Funcionários, nesta.

Capítulo II – Da Finalidade

Art.2º O Conselho Tutelar de Barbacena tem por finalidade garantir à criança e ao adolescente, com ABSOLUTA PRIORIDADE, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão.

Capítulo III – Da Sede

Art.3º A sede do Conselho Tutelar deverá ser providenciada pelo poder Executivo, sendo de FÁCIL ACESSO

PÚBLICO, bem como todos os recursos necessários ao seu bom funcionamento, como móveis para escritório e para reuniões, material de escritório, telefones fixo e móvel para atendimento de plantão, sendo estes em perfeita condição de uso, veículo com motorista para locomoção dos conselheiros, manutenção do mesmo e outros recursos que se fizerem necessários, inclusive a disponibilidade de funcionários.

Capítulo IV – Da Composição

Art. 4º Quanto ao número de membros e processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguir-se-á o que prescreve a Lei Municipal 3.740/03 e Lei Federal 8069/90, artigos 131 a 140.

Parágrafo 1º - O mandato terá início com a posse, observadas normas constantes no art.31, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 3.740/03.

Parágrafo 2º - Em caso de perda do mandato, solicitação de exoneração ou vacância, o conselheiro tutelar será sucedido pelo suplente, observada a ordem de votação.

Art.5º O Conselho Tutelar escolherá entre seus membros o Presidente, a ser eleito a partir de votação ou indicação da maioria de seus membros.

Parágrafo único: Os mandatos do presidente e dos demais membros serão de nove meses e 15 dias, não permitida a recondução, de forma que todos os conselheiros possam vir a serem Presidentes.

Art.6º São atribuições do Presidente:

- Coordenar as atividades do Conselho Tutelar e suas reuniões de forma dinâmica e participativa.
- Representar o Conselho Tutelar nas reuniões em que o mesmo for convidado ou convocado, ou delegar para escolha entre os membros.
- Decidir com voto de qualidade os casos de empate nas votações.

Parágrafo único: O Presidente poderá atribuir a outro membro do Conselho, atividade específica que não possa realizar, quando dos seus impedimentos legais.

Art. 7º Em caso de férias, licenças por motivo de saúde ou outras, em que o Presidente precise se ausentar por mais de cinco dias consecutivos da sede do Conselho Tutelar, o mesmo delegará a função de Presidente a um dos membros, que passará a responder como Presidente em Substituição, até o retorno do empossado.

Art. 8º O conselheiro que se candidatar em eleição político partidária, se licenciará de acordo com a legislação eleitoral vigente e, se for eleito, deverá optar por um dos cargos.

Capítulo V – Do Funcionamento

Art. 9º O Conselho Tutelar funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma:

•O atendimento ao público, na sede, se dará de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min. Os Conselheiros Tutelares se dividirão, de forma que dois trabalhem no horário de 08h00min às 14h00min e três de 12h00min às 18h00min.

•Os dias de sexta-feira serão reservados ao atendimento interno do Conselho Tutelar, sendo preferencialmente para reuniões internas e externas, estudos de casos, realização de ofícios para postostas e solicitações aos órgãos, entidades, Ministério Público, Judiciário, entre outros. Os atendimentos em sede na sexta-feira serão apenas nos casos de urgência e emergência.

•Em todos os dias da semana, haverá plantão domiciliar permanente após as 18h00min até as 08h00min do dia subsequente de forma ininterrupta, em escala pré-estabelecida entre os Conselheiros Tutelares.

•Em plantões de finais de semana será escalado um Conselheiro Tutelar que iniciará seu plantão às 08h00min de sábado e permanecerá até as 08h00min de segunda-feira, ficando os demais de sobreaviso, que serão acionados pelo plantonista caso seja necessário. As escalas serão pré-estabelecidas entre os Conselheiros Tutelares.

Art. 10 Durante o horário de atendimento, a sede não deverá ficar sem a presença de pelo menos um de seus membros, salvo em excepcionalidades.

Art.11 Os conselheiros tutelares se reunirão ordinariamente, todas terças e quintas-feiras, no horário de 12h30min às 14h00min, não havendo atendimento



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019

externo durante a reunião, e extraordinariamente tantas vezes se fizerem necessárias, com a presença mínima de 03 (três) Conselheiros.

Art. 12 As reuniões serão realizadas com o quórum mínimo de 03 (três) conselheiros, para referendar as atividades de seus membros, fazer avaliações e planejamentos do trabalho e tomar decisões que lhes sejam pertinentes.

Parágrafo único: Todas e quaisquer reuniões serão sempre registradas por ata, a ser redigida por um dos conselheiros, havendo rotatividade mensal, na responsabilidade de registro da mesma.

Art. 13 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do conselho.

§3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato de decisão na sede do conselho tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardando o sigilo perante terceiros.

§5º - Os demais interessados ou procuradores legal-

mente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º - Para efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Capítulo VI – Dos Direitos

Art.16 Conforme Lei Municipal 4520/13 e 4672/15, serão direitos dos Conselheiros Tutelares:

- Os Conselheiros Tutelares terão direito a cada 12 (doze) meses trabalhados, a afastamento por 30 (trinta) dias, que equivale a férias.

- Em se tratando ao inciso anterior, tal afastamento dar-se-á de forma alternada, nunca podendo ausentar-se mais de 1 (um) Conselheiro Tutelar de sua função, por motivos de férias.

- O Conselheiro Tutelar que assumir o plantão de 48 h (quarenta e oito horas), nos finais de semana, terá direito a um dia de afastamento para descanso.

- Os Conselheiros Tutelares farão jus a licença saúde, maternidade, paternidade, luto e outros, conforme prevê a Lei Municipal 4672/15.

Art. 17 Os Conselheiros Tutelares participarão de Cursos ou Eventos relacionados à área da infância e adolescência, mediante avaliação e aprovação de acordo com as atribuições inerentes ao Cargo.

Parágrafo único: Para se garantir o previsto neste artigo, o Conselheiro Tutelar solicitará verba com antecedência, junto à Prefeitura Municipal de Barbacena através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais.

Art. 18 Em caso de atividades e encaminhamentos que exijam o deslocamento dos Conselheiros para fora do município, o Conselho Tutelar, requisitará verbas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, para cobertura das despesas com antecedência, sendo que os conselheiros prestarão contas, mediante documentos emitidos pelos prestadores de serviço e por relatórios do Conselho Tutelar.

Art. 19 Os conselheiros tutelares portarão carteira de identidade constando fotografia atualizada, nome completo, número do documento de identidade, data de nascimento, período de validade que corresponderá ao mandato, a mesma deverá ser disponibilizada e assinada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Em caso de término do mandato a carteira de identidade perderá a validade, devendo a mesma ser anulada.

Art.20 O conselho tutelar poderá requisitar assessoria jurídica junto à Prefeitura Municipal.

Art.21 O presente Regimento poderá sofrer modificações desde que aprovadas pela maioria dos membros efetivos deste Conselho Tutelar e prevalecendo a maioria absoluta.

Art.22 Os casos omissos deste Regimento deverão ser resolvidos com a participação dos Conselheiros Tutelares.

.....